

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria proporcional por idade a Servidora
MARIA LIDUINA DOS SANTOS, ocupante do cargo de
"GARI", lotada na Secretaria de Infraestrutura do Município
nos termos da legislação pertinente.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCVEL/CE - CAPREV** no uso de suas atribuições legais,
nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 40, § 1º,
inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17 introduzidos pela EC 41/03 e art. 201 § 2º, da Constituição
Federal. Art. 1º da lei 10.887/04 e art. 41 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

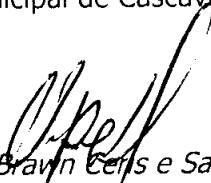
Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** à servidora **MARIA
LIDUINA DOS SANTOS**, brasileira, separada judicialmente, CPF [REDACTED], RG nº
[REDACTED] SSP-CE, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, com admissão em
12/07/1994, ocupante do cargo de GARI, lotada na Secretaria de Infraestrutura do município,
com proventos proporcionais na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 724,00
Vencimento Médio	R\$ 605,94
Vencimentos proporcionais 7.077/10.950 (art. 66 da lei municipal nº 1.429/09)	R\$ 391,62
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.39 da lei 1.429/2009)	R\$ 332,38
TOTAL	R\$ 724,00

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de
dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 20 de janeiro de 2014.


Von Braun Reis e Santos
Presidente do CAPREV


Francisca Ivonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal